



ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE











COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 046/2022 - CIB

Goiânia, 23 de março de 2022

Redefine a Contrapartida Estadual para os Serviços de Atenção Primária à Saúde (APS) no Estado de Goiás.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 As Portarias de Consolidação nº 1/GM/MS, nº 2/GM/MS, nº 3/GM/MS, nº 5/GM/MS e nº 6/GM/MS, todas de 28 de setembro de 2017, que estabelecem as normas sobre o Sistema Único de Saúde;
- 2 A Resolução nº 090/2021 CIB, de 17 de junho de 2021, que aprova o Novo Modelo de Contrapartida Estadual para os Serviços de Atenção Primária à Saúde APS;
- 3 A Portaria nº 102/GM/MS, de 20 de janeiro de 2022, que altera a Portaria nº 3.222/GM/MS, de 10 de dezembro de 2019, que dispõe sobre os indicadores do pagamento por desempenho, no âmbito do Programa Previne Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 17 de fevereiro de 2022, ocorrida de forma híbrida presencial e on-line, a redefinição da Contrapartida Estadual para a Atenção Primária à Saúde (APS) no Estado de Goiás.

Art. 2º O valor máximo desta contrapartida refere-se ao valor repassado pela SES-GO aos municípios, conforme a competência de dezembro de 2019.

Art. 3º A composição do valor máximo descrito no Art. 2º ocorrerá conforme os critérios definidos abaixo:

1 - Componente "Cobertura": 60% do valor máximo conforme atingimento de metas de cobertura da ESF, conforme quadro abaixo:

| POPULAÇÃO | COBERTURA ESF | PERCENTUAL |
|--------------------------------|---------------|------------|
| Até 50.000 habitantes | < 80% | 80% |
| | => 80% | 100% |
| De 50.000 a 150.000 habitantes | < 70% | 80% |
| | => 70% | 100% |
| Acima de 150.000 habitantes | < 60% | 80% |
| | => 60% | 100% |

2 - Componente "Indicadores": 40% do valor conforme atingimento de metas de indicadores:

| INDICADOR | МЕТА | PERCENTUAL |
|--|--------------------------------|-----------------|
| Proporção de consultas de enfermeiro/consulta médica | >=50% de 40 a 49 % <=39% | 20% 10% 0 |
| Gestante com 6 ou mais consultas de pré- natal, sendo a primeira até a 12ª semana de gestação. | >=45 de 35 a 44% <=34 | 5% 2,5% 0 |
| Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV | >=60% | 5% |

| | de 50 a 59 % | 2,5% |
|--|--------------|------|
| | <=49% | 0 |
| Hipertensão arterial -1 consulta (paciente distinto) por profissional de nível superior (médico e enfermeiro) a cada semestre/ Hipertenso cadastrado. | >=50 | 10% |
| | de 40 a 49% | 5% |
| | <=39 | 0 |
| Diabetes mellitus -1 consulta (paciente distinto) por profissional de nível superior (médico e enfermeiro) a cada semestre / diabético cadastrado. | >=50 | 10% |
| | de 40 a 49% | 5% |
| | <=39 | 0 |
| Unidades Básicas de Saúde da Família com carteira mínima implantada. Ver anexo carteira mínima. | >=80% | 20% |
| | de 60 a 79 % | 10% |
| | <=59% | 0 |
| Cobertura de coleta de exame citopatológico de colo de útero na população-alvo (25 a 64 anos) — População cadastrada | >=40% | 5% |
| | de 30 a 39% | 2,5% |
| | <=29% | 0 |
| Cobertura (requisição) de mamografia na população alvo (50 a 69 anos) - População cadastrada | >=50% | 5% |
| | de 40 a 49 % | 2,5% |
| | <=39% | 0 |
| Percentual de encaminhamentos para Atenção Especializada | < 20% | 20% |
| | de 20 a 30 % | 10% |
| | >=30% | 0 |

Art. 4º Fica definida a fórmula para cálculo do valor a ser recebido mensalmente pelos municípios:

Valor total = (% cobertura) x 0,6 + (% indicadores) x 0,4

- Art. 5º Fica pactuado que no primeiro quadrimestre de 2022, os municípios receberão o valor de repasse integralmente.
- Art. 6º O valor a ser repassado para os municípios segue cálculo da contrapartida referente ao quadrimestre anterior.
- Art. 7º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se a Resolução nº 090/2021 CIB-GO e as demais disposições em

contrário.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 23 dias do mês de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por Veronica Savatin Wottrich, Usuário Externo, em 24/03/2022, às 09:08, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR, Secretário (a) de Estado, em 24/03/2022, às 16:04, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000028612315 e o código CRC 84FA8DEC.

> SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202200010016993



SEI 000028612315